



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.747

Conde, 03 de junho de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

##### PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AO AGRICULTOR, PISCICULTOR E AQUICULTOR FAMILIAR — RETOMA CONDE

*Seleção e habilitação de beneficiários para concessão de auxílio financeiro emergencial, em parcela única, na forma da Lei Municipal nº 1.374/2026*

O MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de chamamento, seleção e habilitação de beneficiários do **PROGRAMA RETOMA CONDE**, instituído pela Lei Municipal nº 1.374, de 1º de junho de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.374/2026, que institui o Programa RETOMA CONDE, e a Lei Municipal nº 1.375/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e a adequação do PPA e da LDO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 043/2026, de 1º de maio de 2026, que declarou situação de emergência no Município de Conde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de Tempestade Local/Convectiva — Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com prejuízos à infraestrutura urbana e rural e à produção agrícola, pecuária familiar, piscícola e aquícola, em vigor no período de execução deste Programa, satisfazendo o pressuposto do art. 5º, I, da Lei nº 1.374/2026, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico Circunstanciado nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca (art. 5º, II), o atestado de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Fazenda (art. 5º, III) e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro (art. 5º, IV, c/c art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000);

**RESOLVE** tornar público o presente Edital, nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e a habilitação de beneficiários para a concessão do auxílio financeiro emergencial do Programa RETOMA CONDE, consistente em parcela única, paga em conta bancária de titularidade do beneficiário habilitado, destinado à retomada da atividade produtiva, à preservação da segurança alimentar e ao fortalecimento da economia local.

1.2 O benefício corresponde a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por beneficiário habilitado, em parcela única, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.374/2026.

1.3 Este chamamento **não constitui** parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), tratando-se de transferência direta a pessoa física, classificada no elemento de despesa 3.3.90.48.01 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, com fundamento de validade no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

2.1 As despesas correrão à conta do crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.375/2026, na seguinte classificação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	08.01 — Fundo Municipal de Economia Criativa
<b>Classificação Funcional-Programática</b>	20.606.2007.2135 — Desenvolvimento de Ações Relacionadas ao RETOMA CONDE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.48.01 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
<b>Fonte de Recursos</b>	500 — Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor autorizado</b>	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

2.2 Em razão da dotação autorizada (R\$ 240.000,00) e do valor unitário do benefício (R\$ 3.000,00), serão habilitados até **80 (oitenta) beneficiários**, ressalvada eventual suplementação autorizada pelo art. 6º da Lei nº 1.375/2026.

2.3 Esgotada a dotação disponível, os candidatos habilitados excedentes comporão lista de suplência, observada a ordem de classificação prevista no item 8 deste Edital, sendo convocados na hipótese de suplementação orçamentária ou de desistência/inabilitação de beneficiários.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (REQUISITOS DOS BENEFICIÁRIOS)

3.1 Poderá habilitar-se ao Programa o agricultor familiar, o pequeno produtor rural, o piscicultor ou o aquícultor familiar que comprovar, cumulativamente (art. 4º da Lei nº 1.374/2026):

- ser residente e domiciliado no Município de Conde há, no mínimo, 2 (dois) anos anteriores à data do evento;
- exercer atividade agrícola, pecuária familiar, piscícola ou aquícola comprovada no Município, em área própria, arrendada, em comodato ou cedida, situada no território municipal;
- possuir inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou, em sua ausência, em cadastro municipal de produtores rurais ou aquícolas mantido pela Secretaria;
- comprovar perda de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da produção, do plantel ou da estrutura produtiva em decorrência do evento, mediante vistoria técnica (Anexo IV);

e) estar regular quanto às obrigações com o Município, ressalvada a hipótese de débitos com exigibilidade suspensa;  
f) não ser servidor público em atividade, agente político municipal, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

3.2 Será concedido 1 (um) único benefício por núcleo familiar em razão do mesmo evento (art. 4º, § 1º). Em caso de cessão informal da exploração, o benefício será concedido a quem efetivamente explora a área ou estrutura produtiva, comprovada mediante vistoria técnica (art. 4º, § 2º).

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado apresentará, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) documento de identificação oficial com foto e CPF do requerente;
- c) comprovante de residência no Município e documento que evidencie a residência há, no mínimo, 2 (dois) anos (ex.: conta de consumo antiga, declaração de residência, contrato);
- d) comprovante de inscrição no CAF, no RGP ou, na ausência, requerimento de inscrição em cadastro municipal de produtores;
- e) documento que comprove a atividade e a posse/uso da área ou estrutura produtiva (escritura, contrato de arrendamento, comodato, declaração de cessão ou equivalente);
- f) Declaração de Atividade e de Exploração da Área/Estrutura Produtiva (Anexo II);
- g) Declaração de Não Enquadramento nas Vedações e de Benefício Único por Núcleo Familiar (Anexo III);
- h) Declaração de Veracidade e Ciência das Sanções (Anexo V);
- i) comprovante bancário de conta de titularidade do requerente (Anexo VII).

4.2 A comprovação da perda mínima de 30% será aferida por vistoria técnica realizada pela Secretaria, dispensando o requerente de prova documental prévia do dano, sem prejuízo de apresentação de fotografias, notas ou laudos que possua.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia 04/06/2026, observado o cronograma do item 11 e o art. 6º, I, da Lei nº 1.374/2026.

5.2 Local de inscrição: sede da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca, situada na PB-018, no Bairro Planalto Nossa Senhora da Conceição, no horário das 08h às 14h, em dias úteis; admitida, ainda, inscrição pelo e-mail seapeconde@gmail.com ou por equipes itinerantes nas localidades rurais, conforme cronograma divulgado.

5.3 A inscrição é gratuita e implica concordância integral com os termos deste Edital.

5.4 É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar em razão do mesmo evento; verificada a duplicidade, prevalecerá a inscrição do chefe da unidade familiar ou de quem efetivamente explora a área.

#### 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 Encerradas as inscrições, equipe da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca realizará vistoria técnica in loco para confirmação da perda e da extensão dos danos (art. 6º, III).

6.2 A vistoria será formalizada em Laudo Técnico de Vistoria (Anexo IV), assinado pelo servidor responsável, do qual constará a identificação do produtor e da área, a descrição da atividade, a mensuração estimada da perda e a conclusão quanto ao atingimento, ou não, do percentual mínimo de 30%.

6.3 O laudo que concluir por perda inferior a 30% importará a inabilitação do candidato, assegurado o direito de recurso (item 8).

#### 7. DA ANÁLISE E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A análise documental e técnica competirá à Comissão de Habilitação, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 6º, IV), à qual incumbe conferir o atendimento aos requisitos do item 3, examinar os laudos de vistoria e deliberar sobre a habilitação dos candidatos.

7.2 A Comissão poderá converter o julgamento em diligência para esclarecimento de dúvidas ou complementação de documentos, fixando prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis para atendimento.

#### 8. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A relação dos candidatos habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência (art. 6º, V).

8.2 Havendo número de habilitados superior ao limite de beneficiários (item 2.2), a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e priorização:

- a) maior percentual de perda apurado em vistoria técnica;
- b) menor renda familiar comprovada;
- c) condição de agricultor/pescador em situação de vulnerabilidade social comprovada;
- d) maior tempo de exercício da atividade no Município;
- e) ordem cronológica de inscrição.

8.3 Do resultado caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, dirigido à Comissão de Habilitação e protocolado na forma do item 5.2 (art. 6º, VI), conforme modelo do Anexo VI.

8.4 Julgados os recursos, a Comissão publicará o resultado final.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 O resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, seguida da ordenação do pagamento (art. 6º, VII).

9.2 O pagamento será efetuado, em parcela única, exclusivamente em conta bancária de titularidade do beneficiário, no limite da dotação disponível e observada a ordem de classificação.

9.3 Os atos do procedimento serão reunidos em processo administrativo único, instruído com todos os documentos, laudos, manifestações e decisões, para fins de fiscalização e controle (art. 6º, parágrafo único).

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES, DAS SANÇÕES, DAS VEDAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA

10.1 O beneficiário obriga-se a aplicar o recurso na recomposição da atividade produtiva e a prestar as informações solicitadas pela Controladoria Geral do Município, que poderá realizar auditorias e inspeções, inclusive in loco (art. 9º).

10.2 A obtenção do benefício mediante declaração falsa, omissão de informação relevante ou documento inidôneo sujeitará o beneficiário à devolução integral dos valores, acrescidos de correção e juros legais, ao impedimento de participar de programas municipais de fomento pelo prazo de 5 (cinco) anos e à responsabilização civil, administrativa e criminal cabível (art. 11), assegurado o devido processo legal.

10.3 **Vedação eleitoral.** Em 2026 realizam-se eleições gerais (federais e estaduais), não havendo eleição municipal. Ainda que se adote a interpretação mais restritiva do art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997 — segundo a qual a vedação à distribuição gratuita de bens e valores alcança a Administração de qualquer esfera em ano eleitoral —, a execução do Programa encontra-se resguardada pela exceção expressa relativa a estado de emergência/calamidade pública formalmente declarado, no caso o Decreto Municipal nº 043/2026, de 1º de maio de 2026 (emergência vigente por 180 dias), o que confere plena segurança jurídica à concessão do auxílio no exercício de 2026.

10.4 O Município divulgará no Portal da Transparência, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação, a relação completa dos beneficiários (nome, localidade e valor), o relatório técnico, os critérios adotados e a prestação de contas (art. 8º).

**11. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Prazo / Data
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de inscrições	04/06 a 18/06/2026
Vistorias técnicas	19/06 a 29/06/2026
Análise pela Comissão de Habilitação	30/06 a 31/06/2026
Publicação do resultado preliminar	01/07/2026
Prazo recursal	02/07 a 08/07/2026
Resultado final e homologação	09/07/2026
Ordenação do pagamento	A partir do dia 10/07/2026

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

12.2 Integram este Edital, para todos os efeitos: Anexo I — Requerimento de Inscrição; Anexo II — Declaração de Atividade e de Exploração; Anexo III — Declaração de Não Enquadramento nas Vedações; Anexo IV — Laudo Técnico de Vistoria; Anexo V — Declaração de Veracidade e Ciência das Sanções; Anexo VI — Modelo de Recurso; Anexo VII — Termo de Indicação de Dados Bancários.

12.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 03 de junho de 2026.

  
**KARLA PIMENTEL**  
 Prefeita de Conde

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO — PROGRAMA RETOMA CONDE**

Ao(À) Secretário(a) Municipal de Agropecuária e Pesca de Conde/PB. Eu, abaixo identificado(a), venho requerer minha inscrição como beneficiário(a) do Programa RETOMA CONDE, declarando atender aos requisitos da Lei Municipal nº 1.374/2026 e deste Edital.

**1. Identificação do(a) requerente**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG / Órgão: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone / WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo / localidade: \_\_\_\_\_

Tempo de residência no Município: \_\_\_\_\_

**2. Atividade produtiva**

Tipo de atividade (agrícola / pecuária familiar / piscícola / aquícola): \_\_\_\_\_

Localização da área ou estrutura produtiva: \_\_\_\_\_

Forma de uso (própria / arrendada / comodato / cedida): \_\_\_\_\_

Inscrição CAF nº: \_\_\_\_\_

Inscrição RGP nº: \_\_\_\_\_

Cadastro municipal de produtor nº: \_\_\_\_\_

**3. Descrição da perda alegada**

Evento causador (chuvas / enchente / estiagem / pragas / outro): \_\_\_\_\_

Descrição resumida dos danos: \_\_\_\_\_

Percentual estimado de perda (%): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a perda será confirmada por vistoria técnica e de que a inscrição não gera direito subjetivo ao benefício, condicionado à habilitação e à disponibilidade orçamentária.

Conde/PB, \_\_\_/\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) requerente

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA / ESTRUTURA PRODUTIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que exerço, com predominância de mão de obra familiar e em pequena escala, a atividade de \_\_\_\_\_ no Município de Conde/PB, na área/estrutura localizada em \_\_\_\_\_, da qual sou ( proprietário(a)  arrendatário(a)  comodatário(a)  cessionário(a)  explorador(a) por cessão informal).

DECLARO, ainda, que a referida atividade constitui fonte relevante de renda e sustento do meu núcleo familiar, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) declarante

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES E DE BENEFÍCIO ÚNICO POR NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 4º da Lei Municipal nº 1.374/2026, que:

- não sou servidor público em atividade nem agente político municipal;
- não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores do Município de Conde;
- estou regular quanto às obrigações com o Município de Conde, ressalvados débitos com exigibilidade suspensa;
- nenhum outro membro do meu núcleo familiar requereu ou recebeu o benefício do RETOMA CONDE em razão do mesmo evento.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às sanções do art. 11 da Lei nº 1.374/2026, sem prejuízo da responsabilização criminal.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) declarante



**ANEXO IV  
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA**

Processo administrativo nº \_\_\_\_\_ | Inscrição nº \_\_\_\_\_

**1. Identificação**

Nome do produtor(a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Localidade / endereço da área vistoriada: \_\_\_\_\_

Atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_

Data da vistoria: \_\_\_\_\_

**2. Constatações técnicas**

Descrição da área/estrutura e da atividade encontrada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Natureza e extensão dos danos verificados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Produção / plantel / estrutura existente antes do evento	_____
Produção / plantel / estrutura remanescente	_____
Percentual de perda apurado (%)	_____
Atingiu o mínimo de 30%?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

**3. Conclusão do servidor responsável**

FAVORÁVEL à habilitação — perda igual ou superior a 30% confirmada.

DESFAVORÁVEL à habilitação — perda inferior a 30%.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Servidor(a) técnico(a) responsável — matrícula nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Habilitação do Programa RETOMA CONDE.

Nome do(a) recorrente: \_\_\_\_\_

CPF / Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Venho, tempestivamente, interpor RECURSO contra o resultado preliminar publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, pelas razões a seguir expostas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documentos \_\_\_\_\_ anexos:

\_\_\_\_\_

Diante do exposto, requero a reanálise da minha inscrição e a consequente habilitação.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) recorrente

**ANEXO VII  
TERMO DE INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Para fins de recebimento do auxílio do Programa RETOMA CONDE, indico conta bancária de minha titularidade:

Nome do titular (igual ao requerente): \_\_\_\_\_

CPF do titular: \_\_\_\_\_

Banco / nº: \_\_\_\_\_

Agência:

\_\_\_\_\_

Conta (corrente / poupança) nº: \_\_\_\_\_

Chave PIX (opcional): \_\_\_\_\_

Declaro que a conta indicada é de minha titularidade. Estou ciente de que o pagamento em conta de terceiro é vedado pela Lei nº 1.374/2026 (art. 3º).

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) titular

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DAS SANÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO que todas as informações e documentos por mim apresentados no âmbito do Programa RETOMA CONDE são verdadeiros e autênticos, e estou ciente de que:

- a obtenção do benefício mediante declaração falsa, omissão ou documento inidôneo importa a devolução integral dos valores, com correção e juros legais;
- ficarei impedido(a) de participar de programas municipais de fomento pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- responderei civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação aplicável (art. 11 da Lei nº 1.374/2026).

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

## DECRETO Nº 051/2026

**Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Conde no dia 05 de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi; assegura o regime de plantão nos serviços essenciais; estabelece regime específico para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura — SEDEC e para as unidades escolares; institui jornada compensatória; e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento dos órgãos e serviços da Administração Pública municipal;

**CONSIDERANDO**, o feriado municipal de Corpus Christi (04 de junho), estabelecido pela Lei nº 1200/2023;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de fixar o ponto facultativo no dia 05 (sexta-feira) de junho de 2026, em prol da racionalização do expediente;

**CONSIDERANDO** o dever de assegurar a continuidade e a ininterrupção dos serviços públicos essenciais, notadamente os de saúde, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de preservar o calendário escolar e o cumprimento da carga horária mínima anual, na forma do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e o interesse público na compensação das horas não trabalhadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Conde no dia 05 (sexta-feira) de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais e de natureza continuada, em especial os prestados pela Secretaria Municipal de Saúde — SMS, bem como aos demais serviços considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, de modo a assegurar o atendimento ininterrupto à população.

**Parágrafo único.** Caberá aos titulares dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços essenciais a organização das escalas de plantão, mantendo efetivo suficiente à regular prestação do serviço.

**Art. 3º** Para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura — SEDEC e para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, o ponto facultativo de que trata o art. 1º fica restrito ao dia 04 (quinta-feira) de junho de 2026, data em que o calendário escolar não prevê a realização de atividades, mantendo-se expediente e atividades escolares normais no dia 05 (sexta-feira) de junho de 2026, com vistas à preservação do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual.

**Parágrafo único.** Os órgãos e servidores de que trata o caput ficam dispensados da jornada compensatória prevista no art. 4º.

**Art. 4º** Os órgãos e os servidores beneficiados pelo ponto facultativo previsto no art. 1º cumprirão jornada compensatória no dia 08 (segunda-feira) de junho de 2026, com expediente das 08h00 às 18h00, observado o intervalo intrajornada regulamentar.

**Parágrafo único.** A jornada compensatória de que trata o caput não se aplica aos servidores escalados para plantão nos serviços essenciais (art. 2º) nem aos órgãos e servidores submetidos ao regime

específico da Educação (art. 3º), os quais cumprirão suas jornadas ordinárias.

**Art. 5º** Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, zelando pela continuidade dos serviços essenciais e pela adequada comunicação aos usuários.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 03 de junho de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº  
14.399/2022)**

**7ª RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB,** considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga a seguinte RETIFICAÇÃO:

**1. Quanto ao cronograma:**

Onde se lê:

**ANEXO XI  
CRONOGRAMA**

Resultado preliminar de Análise de Mérito	20/05/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	21/05 a 25/05/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	27/05/2026
Prazo para Habilitação Documental	28/05 a 01/06/2026
Resultado preliminar da Análise de Habilitação Documental	02/06/2026
Prazo para Recurso da Análise de Habilitação Documental	03/06 a 05/06/2026
Resultado Final	08/06/2026

Leia-se:

**ANEXO XI  
CRONOGRAMA**

Resultado preliminar de Análise de Mérito	20/05/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	21/05 a 25/05/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	27/05/2026
Prazo para Habilitação Documental	28/05 a 01/06/2026
Resultado preliminar da Análise de Habilitação Documental	03/06/2026
Prazo para Recurso da Análise de Habilitação Documental	04/06 a 08/06/2026
Resultado Final	09/06/2026

Conde, 03 de junho de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº**  
**14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga o seguinte RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

Trata-se de resultado preliminar de habilitação documental. Os proponentes INABILITADOS, podem interpor recurso deste resultado, no período entre os dias 04/06/2026 e 08/06/2026, devendo a documentação ser apresentada exclusivamente pelo e-mail: [pnab.conde.pb@gmail.com](mailto:pnab.conde.pb@gmail.com)

Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: [pnab.conde.pb@gmail.com](mailto:pnab.conde.pb@gmail.com).

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
1	Natália Rodrigues Lima/ Coletivo Niaras Tabajara	700.xxx.xxx-48	Ampla Concorrência	HABILITADO
2	Virginia Iranzi 70089997476	43.xxx.xxx/xxx-x-05	Ampla Concorrência	HABILITADO
3	Maria da Penha Teixeira de Souza	090.xxx.xxx-29	Ampla Concorrência	AUSENTES TODOS OS DOCUMENTOS
4	Sônia Rodrigues da Silva	760.xxx.xxx-68	Ampla Concorrência	HABILITADO
5	Suellen Maria Ramos Cabral	700.xxx.xxx-30	Ampla Concorrência	HABILITADO
6	Andréa Rodrigues da Silva tabajara	012.xxx.xxx-02	Ampla Concorrência	HABILITADO
7	Ednaldo dos santos Silva	071.xxx.xxx-05	Ampla Concorrência	HABILITADO
8	Flaviano Ribeiro da Silva	025.xxx.xxx-79	Ampla Concorrência	HABILITADO
9	Karina Rossignoli Tarapanoff Padilha dos Santos	573.xxx.xxx-30	Ampla concorrência	HABILITADO

10	Jennifer Adrielle Trajano Lima	103.xxx.xxx-77	Ampla concorrência	AUSENTES TODOS OS DOCUMENTOS
11	Cristina da Conceição Resende	072.xxx.xxx-40	Ampla concorrência	HABILITADO
12	Dooracy Maria da Conceição Resende	006.xxx.xxx-73	Ampla concorrência	HABILITADO
13	Associação de Artesanato de Conde	53.xxx.xxx/xxx-x-36	Ampla Concorrência	HABILITADO
14	Diana Maria Teixeira da Costa	009.001.864-88	Ampla Concorrência	HABILITADO
15	Josinaldo Rodrigues de Sena	059.xxx.xxx-54	Ampla Concorrência	HABILITADO
16	Reginaldo Nascimento dos Santos Tabajara	058.xxx.xxx-74	Ampla Concorrência	HABILITADO
17	Fábio Fernando Da Silva Filho	703.xxx.xxx-07	Ampla Concorrência	AUSENTES TODOS OS DOCUMENTOS
18	Ana Mabel Aragão Rodrigues	428.xxx.xxx-34	Ampla Concorrência	HABILITADO
19	Ana Letícia do Carmo Camilo	109.xxx.xxx-03	Ampla Concorrência	HABILITADO
20	Edimilson da Silva Menezes	077.xxx.xxx-19	Ampla Concorrência	HABILITADO
21	Úyraparasabara Victor Freire Gomes Tabajara	160.xxx.xxx-48	Ampla Concorrência	HABILITADO
22	Paulo Henrique Soares da Silva	55.xxx.xxx-80	Ampla Concorrência	HABILITADO
23	Wellington Marchi Paes	213.xxx.xxx-75	Ampla Concorrência	HABILITADO
24	Alecsandro da Silva Souza	025.xxx.xxx-86	Ampla Concorrência	HABILITADO
25	Carlos Eduardo de Almeida Melo	063.xxx.xxx-40	Pessoa Negra	HABILITADO
26	Ivanilton José Da Silva	362.xxx.xxx-20	Pessoa Negra	HABILITADO
27	Gilyanne Pryscylla Rodrigues da Silva	063.xxx.xxx-33	Pessoa Negra	HABILITADO

28	Marinilson do Nascimento Aleixo	062.xxx.xxx-50	Pessoa Negra	HABILITADO
29	Mayandson Cristiano do Nascimento	104.xxx.xxx-01	Pessoa Negra	HABILITADO
30	Fernando Dos Santos Tavares	250.xxx.xxx-49	Pessoa Negra	HABILITADO
31	Rosimar Cunha de Andrade e Silva	319.xxx.xxx-49	Pessoa Negra	HABILITADO
32	Marcone Rodrigues do Nascimento	691.xxx.xxx-97	Pessoa Negra	HABILITADO
33	Thays Brena Batista Dos Santos	147.xxx.xxx-86	Pessoa Negra	HABILITADO
34	Antônio Roberto da Paixão	181.xxx.xxx-15	Pessoa Negra	AUSENTE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
35	Bruna Flavia Rodrigues Da Silva	700.xxx.xxx-56	Pessoa indígena	HABILITADO
36	Álvaro Eduardo Rodrigues bendito	718.xxx.xxx-06	Pessoa Indígena	HABILITADO
37	Paulo dos Santos Maciel Júnior	700.xxx.xxx-63	Pessoa Indígena	HABILITADO
38	Carlos Daniel Freire do Nascimento Gomes	720.xxx.xxx-77	Pessoa Indígena	HABILITADO
39	Mailson Moreira da Silva	107.xxx.xxx-02	Pessoa indígena	HABILITADO
40	José Rufino dos Santos Neto	031.xxx.xxx-57	Pessoa Indígena	HABILITADO

Conde, 03 de junho de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**PORTARIA Nº 500/2026****CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar GILBERTO BARBOSA DE SANTANA do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO, simbologia CAAS-3, com lotação na Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**PORTARIA Nº 501/2026****CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR do cargo em comissão de GERENTE DE CONTEÚDOS, simbologia CAGE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**PORTARIA Nº 502/2026****CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar CLAUDIO VICTOR COELHO DE CASTRO LUZ do cargo em comissão de PROCURADOR ADMINISTRATIVO, simbologia CAGE-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 503/2026

CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar FABIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES DOS SANTOS do cargo em comissão de SUBGERENTE DE CONTROLE INTERNO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 504/2026

CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear FABIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES DOS SANTOS para o cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 505/2026

CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear GILBERTO BARBOSA DE SANTANA para o cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 506/2026

CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear CLAUDIO VICTOR COELHO DE CASTRO LUZ para o cargo em comissão de SUBGERENTE DE CONTROLE INTERNO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 507/2026

CONDE, 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as Portarias nº 492/2026 e 498/2026 publicadas no Diário Oficial nº 2.745 em 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de Junho de 2026**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Conde - PB, 15 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas diversas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Conde - PB, 15 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de órtese, próteses e materiais especiais de locomoção padronizados pelo sus, para atender aos usuários cadastrados do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva CER II. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 18 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Conde - PB, 15 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial